



VOCÊ SABIA?

Tratamento da Carga - TC1

Carga Pátio por 24h no modal aéreo



Você sabia que hoje já está disponível para qualquer empresa certificada nas categorias OEA-Conformidade (Níveis 1 e 2) a fruição da **Carga Pátio por 24h no modal aéreo?**

Esse benefício entrou em vigor em 12 de setembro de 2017, tanto para empresas certificadas como OEA-Conformidade Níveis 1 quanto Nível 2 e está contido no inciso III e §§ 1º e 2º do art. 11 da IN RFB nº 1598/2015.

Seguem perguntas e respostas frequentes para auxiliar as empresas certificadas na utilização deste benefício:

1. No que consiste o tratamento de carga pátio por 24h no modal aéreo?

Consiste no armazenamento prioritário da carga importada por OEA que proceda diretamente do exterior. Esta mercadoria permanecerá separada, sob custódia do depositário, até ser submetida ao despacho aduaneiro, por 24 horas.

2. Preciso de alguma autorização especial adicional para requerer este tratamento de carga?

Não. O benefício se torna disponível desde a sua certificação. No entanto, é preciso informar seu agente de cargas, em data anterior à chegada ao Brasil, sobre as cargas que fazem jus ao tratamento diferenciado, para que ele efetue os trâmites junto à companhia aérea e ao

aeroporto brasileiro de destino, pois o procedimento deve ser efetuado por meio do conhecimento de transporte.

3. Qual o código de tratamento de carga que deve ser utilizado no Mantra para requerer este benefício?

O tratamento de carga que deverá ser aplicado é o **TC1**, conhecido como liberação imediata da carga.

Para que isso ocorra, é necessário selecionar o tratamento de "carga não destinada a armazenamento" no Mantra, nos termos da norma específica. De maneira simples, o agente de carga do operador certificado OEA-C1 ou OEA-C2 deverá selecionar o tratamento de carga **TC1** para usufruir desse benefício.

4. Qual a vantagem de utilizar o tratamento de carga pátio TC1?

Será concedida a liberação imediata da carga, ou seja ela estará em um armazenamento temporário, onde os trâmite de vínculo da DI e sua liberação devem ocorrer nas 24 horas da chegada. Com isso, nota-se a vantagem de **maior agilidade e redução de custos**.

5. Caso sejam efetuado os trâmites de liberação após as 24 horas, o que acontece?

A carga será recolhida para depósito em armazém ou terminal alfandegado após decorridas as 24 horas.

Ficou ainda com dúvida?

Entre em contato conosco:

oea.df@rfb.gov.br

